



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 23 de novembro de 2024 | Nº 692

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS 4.º ADENDO AO PREGÃO N.º 046/2024 – PRC 092/2024

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **4.º Adendo ao Pregão N.º 046/2024 – PRC 092/2024**. O Adendo encontra-se disponível na íntegra nos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Pregoeiro.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11817

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS REPUBLICAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – PRC N.º 164/2024

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a **Republicação do LEILÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – PRC N.º 164/2024**. **Objeto: Alienação de bens imóveis localizados na área do município de Pará de Minas.** Tipo: maior lance. O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (*online*) através do portal de Leilões Eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetleiloes.com.br>) **com data e horário de início para envio de lances 27 de novembro de 2024 às 18:00 horas, e encerramento do prazo para envio de lances previsto para o dia 19 de dezembro de 2024 às 14:00 horas.** O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através dos sites <https://parademinas.mg.gov.br/licitacoes/> e <https://www.bbmnetleiloes.com.br>.

Pará de Minas, 22 de novembro de 2024.

Anderson José Guimarães Viana.

Servidor Designado como Leiloeiro.

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA LEI N.º 7.086/2024

LEI N.º 7.086/2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público (COMUSERP).

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sancionno:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários do Serviço Público (COMUSERP), de caráter deliberativo, colegiado, independente, paritário, dotado de autonomia político-administrativa, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- II – participar na avaliação dos serviços públicos municipais;
- III – propor melhorias na prestação dos serviços públicos municipais;
- IV – contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário dos serviços públicos no âmbito da administração direta e indireta do Município;
- V – acompanhar e avaliar a atuação do(s) ouvidor(es) dos diversos órgãos;
- VI – elaborar seu Regimento Interno, observadas as contingências desta lei e da legislação federal específica.

Art. 2º O COMUSERP será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:

I - entre os órgãos governamentais:

- a) um representante da Ouvidoria;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e
- f) um representante da Guarda Civil Municipal.

II - entre as instituições da sociedade civil:

- a) um representante da ASCIPAM e CDL;
- b) um representante do movimento de mulheres;
- c) um representante do movimento LGBTQIA+;
- d) um representante do movimento negro;
- e) um representante do movimento de pessoas com deficiência e;
- f) um representante do movimento de idosos.

§ 1º Caberá ao colegiado eleger a presidência do COMUSERP, sendo elegíveis seus respectivos membros titulares.

§ 2º A representatividade dos órgãos governamentais ficará a cargo do titular da pasta, contudo fica facultada a indicação de membros do respectivo órgão para substituí-lo.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do COMUSERP serão empossados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 4º As indicações dos conselheiros dos movimentos sociais do inciso II do *caput* dar-se-á por inscrição e posterior eleição entre os inscritos de cada movimento, a ser realizada sob coordenação da Casa dos Conselhos.

§ 5º Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares, e os sucederão, no caso de vacância.

Art. 3º A critério do Presidente do COMUSERP, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que

representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 4º A participação no COMUSERP é considerada serviço público relevante, não sendo remunerados seus membros.

Art. 5º O COMUSERP poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do COMUSERP, bem como garantir recursos materiais, humanos e financeiros para que o Conselho possa desenvolver com eficácia suas funções.

Art. 7º As decisões do COMUSERP serão tomadas por maioria absoluta dos votos, devendo ser lavradas atas das reuniões e registros de todos os documentos apresentados.

Art. 8º Caberá à presidência do COMUSERP, num prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instalação, apresentar proposta de Regimento Interno que, depois de aprovada por seus membros, será submetida ao chefe do Poder Executivo para homologação, mediante expedição de Decreto.

Art. 9º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis Municipais 6.397/2020 e 6.737/2022.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11798

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

LEI Nº 7.085/2024

LEI Nº 7.085/2024

Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal 6.745/2022, que dispõe sobre a criação e atualização do regimento legal do Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Pará de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal 6.745/2022, que dispõe sobre a criação e atualização do regimento legal do Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Pará de Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana será integrado pelos seguintes membros, paritariamente:

- i. 01 (um) representante Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

- ii. 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano sendo: 02(dois) arquitetos ou engenheiros e, 01 (um) membro do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário;
- iii. 01(um) Representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- iv. 01(um) Representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- v. 01(um) Representante da Guarda Civil Municipal;
- vi. 07 (sete) Representantes da Comunidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 21 de novembro de 2024.

Hernando Fernandes da Silva

Procurador Geral do Município

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11799

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE DECRETOS DE ESTABILIDADE

EXTRATO DE DECRETOS – 21/11/24			
DECRETO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL			
Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data da Estabilidade
13.780	Estabilidade de Carine Nogueira Araújo	Fiscal Sanitário	18/1/2024
13.781	Estabilidade de Juliana Martins Carvalho	Técnico em Enfermagem	23/3/2023
13.782	Estabilidade de Letícia Leão dos Santos	Fiscal Sanitário	23/8/2023
13.783	Estabilidade de Wilde Mary Alves Ramos	PAEB	14/11/2023
13.784	Estabilidade de Letícia de Oliveira Costa	Vigia	10/5/2022
13.786	Estabilidade de Sidnei F. Silva Cavalcante	Vigia	24/7/2022

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 21.869/2024

PORTARIA Nº 21.869/2024

Corrige erro material na Portaria nº 21.825/2024, a qual exonerou a servidora efetiva Rozana Aparecida Rodrigues de Lima.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a Portaria nº 21.825/2024, que dispõe sobre férias prêmio da servidora Rodeneia de Paula Ribeiro Silva, foi emitida em 22/01/2024 e publicada em 24/01/2024;

Considerando que a Portaria que exonera a servidora Rozana Aparecida Rodrigues de Lima foi publicada no dia 06/02/2024 com número incorreto, sendo necessária sua retificação devido ao impacto no cadastro funcional das servidoras;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o número da Portaria nº 21.825, de 22/01/2024, que dispõe sobre a exoneração da servidora Rozana Aparecida Rodrigues de Lima do cargo efetivo de Servente Escolar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024:

Onde se lê:

“Portaria nº 21.825/2024”

Leia-se:

“Portaria nº 21.869/2024”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2024.

Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.977/2024

PORTARIA Nº 21.977/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0002015/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Regiane Elvira de Oliveira**, matrícula 21033, do cargo efetivo de **Servente Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/02/24.

Pará de Minas, 04 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11819

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.996/2024

PORTARIA Nº 21.996/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Simone Gischewski Arifa** do cargo comissionado de **Ouvidora da Guarda Civil Municipal**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 17/03/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11820

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 21.997/2024

PORTARIA Nº 21.997/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Moacir Geraldo de Souza** do cargo comissionado de **Comandante da Guarda Civil Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 17/03/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11821

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.501/2024

PORTARIA Nº 22.501/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento do servidor, constante do PRO 0006143/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Carlos Magno Barbosa Diniz**, matrícula 13398, do cargo efetivo de **Médico Veterinário**, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/06/24.

Pará de Minas, 26 de junho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.710/2024

PORTARIA Nº 22.710/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 0007975/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Tatiana Ferreira Braz**, matrícula nº 20753, do cargo efetivo de **Técnico em Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/08/24.

Pará de Minas, 27 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11823

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.655/2024

PORTARIA Nº 22.655/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Suely Alves da Cruz** para o cargo comissionado de **Chefia de Assistência à Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/24.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.976/2023

PORTARIA Nº 21.976/2023

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Alexandre Moreno Valverde Amorim** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no período de 04 a 15 de março de 2024, em substituição a Paulo Francisdale Ribeiro Santos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 1º de março de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 21.843/2024

PORTARIA Nº 21.843/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0450717/2023, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Ramon Gustavo Pereira Silva Teixeira**, matrícula 12.481, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, que doravante exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação, a partir de 24/11/23.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/11/23.

Pará de Minas, 22 de janeiro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.141/2024

PORTARIA Nº 22.141/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 07827/2021, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Geraldo Teixeira Duarte**, matrícula 4960, ocupante do cargo efetivo de Motorista Carteira D, que doravante exercerá as funções de **Auxiliar de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 6º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2024.

Pará de Minas, 23 de abril de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 22.577/2024

PORTARIA Nº 22.577/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0006254/2024, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Maria Lúcia Barbosa dos Santos**, matrícula 22030, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que doravante exercerá as funções de **Servente Contínuo**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º período de avaliação, a partir de 03/07/2024.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2024.

Pará de Minas, 23 de julho de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11828

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.841/2024

PORTARIA Nº 22.841/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0002011/2024, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Antônio Cláudio Gonçalves Coelho**, matrícula 12586, ocupante do cargo efetivo de Zelador Distrital, que doravante exercerá as funções de Servente Contínuo, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 2º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/10/2024.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública
Elias Diniz
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.841/2024

PORTARIA Nº 22.841/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0002011/2024, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **Antônio Cláudio Gonçalves Coelho**, matrícula 12586, ocupante do cargo efetivo de Zelador Distrital, que doravante exercerá as funções de Servente Contínuo, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 2º período de avaliação.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/10/2024.

Pará de Minas, 18 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 11830

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA 01 - ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 05/2024 LAB –
PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

ERRATA 01

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, que :

Com fulcro na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se:

10.2.2 Outros Documentos para todos os selecionados: -Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); -Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); -Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM); -Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; -Certidão negativa no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) emitida no portal da Controladoria Geral da União (Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – link: <https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/dju68lgPrZz9A4qFXXk3>)

Leia-se:

10.2.2 Outros Documentos para todos os selecionados: -Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); -Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); -Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM); -Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União; -Certidão negativa no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) emitida no portal da Controladoria Geral da União (Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Pará de Minas, 21 de outubro de 2024

Glaidston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 11792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA 02 - ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 05/2024 LAB –
PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA**

ERRATA 02

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, que :

Com fulcro na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se:

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Pará de Minas MG e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas no endereço: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br>.

Leia-se:

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 02 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Pará de Minas MG e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas no endereço: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2024

Glaidston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 11793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA**

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, os **HABILITADOS** no Edital de Chamamento Público- 05/2024 LAB – Premiação - Rede Municipal de Pontos de Cultura – Pará de Minas MG.

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Banda de Música Lira Santa Cecília – CNPJ sem fins lucrativos	100 pontos	1º	Ampla concorrência
Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira – CNPJ sem fins lucrativos	100 pontos	2º	Ampla concorrência
Midiace – Associação Mídia Acessível – CNPJ sem fins lucrativos	99 pontos	3º	Ampla concorrência
Abadá Capoeira Pará de Minas- Coletivo sem CNPJ - Representado por César Inocêncio Santos da Silva	95 pontos	4º	Reserva de vaga a autodeclarado negro
Academia de Letras de Pará de Minas – CNPJ sem fins lucrativos	86 pontos	5º	Ampla concorrência
Afroatitude/Negroativo – Coletivo sem CNPJ - Representado por Ronivaldo Moraes dos Santos	83 pontos	6º	Reserva de vaga a autodeclarado negro
Cia Circolino – Coletivo sem CNPJ - Representado por Wendell Guilherme Barbosa	75 pontos	7º	Reserva de vaga a autodeclarado negro
Cia Sentimento Urbano – Coletivo sem CNPJ Representado por Sormano Adriano Campos de Oliveira	66 pontos	8º	Ampla concorrência
Bang – Coletivo sem CNPJ Representado por Tamires Emanuelle da Silva	55 pontos	9º	Ampla concorrência

Pará de Minas, 14 de novembro de 2024

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 11794

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO APÓS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO APÓS RECURSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, os **SELECIONADOS** no Edital de Chamamento Público- 05/2024 LAB – Premiação - Rede Municipal de Pontos de Cultura – Pará de Minas MG.

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Banda de Música Lira Santa Cecília – CNPJ sem fins lucrativos	100 pontos	1º	Ampla concorrência
Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira – CNPJ sem fins lucrativos	100 pontos	2º	Ampla concorrência

Midiace – Associação Mídia Acessível – CNPJ sem fins lucrativos	99 pontos	3º	Ampla concorrência
Abadá Capoeira Pará de Minas- Coletivo sem CNPJ - Representado por César Inocêncio Santos da Silva	95 pontos	4º	Reserva de vaga a autodeclarado negro
Academia de Letras de Pará de Minas – CNPJ sem fins lucrativos	86 pontos	5º	Ampla concorrência
Afroatitude/Negroativo – Coletivo sem CNPJ - Representado por Ronivaldo Moraes dos Santos	83 pontos	6º	Reserva de vaga a autodeclarado negro
Cia Circolino – Coletivo sem CNPJ - Representado por Wendell Guilherme Barbosa	75 pontos	7º	Reserva de vaga a autodeclarado negro
Cia Sentimento Urbano – Coletivo sem CNPJ Representado por Sormano Adriano Campos de Oliveira	66 pontos	8º	Ampla concorrência
Bang – Coletivo sem CNPJ Representado por Tamires Emanuelle da Silva	55 pontos	9º	Ampla concorrência
Inaa Capoeira – Coletivo sem CNPJ - Representado por Alexander Fernando dos Santos	36 pontos		Desclassificado por não atingir a pontuação mínima necessária
Centro Cultural Galleria- Coletivo sem CNPJ – Representado por Ewaldo Ermelindo Silva			Não provido após recurso.

Pará de Minas, 08 de novembro de 2024

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL COM RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS – PROJETOS
CONTEMPLADOS APÓS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024
LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA**

**RESULTADO FINAL COM RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS – PROJETOS CONTEMPLADOS
APÓS RECURSOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE
CULTURA – PARÁ DE MINAS MG**

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, os **CONTEMPLADOS** no Edital de Chamamento Público- 05/2024 LAB – Premiação - Rede Municipal de Pontos de Cultura – Pará de Minas MG.

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	PREMIAÇÃO
Banda de Música Lira Santa Cecília – CNPJ sem fins lucrativos	100 pontos	1º	Ampla concorrência	R\$19.491,12
Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira – CNPJ sem fins lucrativos	100 pontos	2º	Ampla concorrência	R\$19.491,06
Midiace – Associação Mídia Acessível – CNPJ sem fins lucrativos	99 pontos	3º	Ampla concorrência	R\$19.491,06
Abadá Capoeira Pará de Minas- Coletivo sem CNPJ - Representado por César Inocêncio Santos da Silva	95 pontos	4º	Reserva de vaga a autodeclarado negro	R\$19.491,06

Academia de Letras de Pará de Minas – CNPJ sem fins lucrativos	86 pontos	5º	Ampla concorrência	R\$19.491,06
Afroatidade/Negroativo – Coletivo sem CNPJ - Representado por Ronivaldo Moraes dos Santos	83 pontos	6º	Reserva de vaga a autodeclarado negro	R\$19.491,06
Cia Circolino – Coletivo sem CNPJ - Representado por Wendell Guilherme Barbosa	75 pontos	7º	Reserva de vaga a autodeclarado negro	R\$19.491,06
Cia Sentimento Urbano – Coletivo sem CNPJ Representado por Sormano Adriano Campos de Oliveira	66 pontos	8º	Ampla concorrência	R\$19.491,06
Bang – Coletivo sem CNPJ Representado por Tamires Emanuelle da Silva	55 pontos	9º	Ampla concorrência	R\$19.491,06

Pará de Minas, 22 de novembro de 2024

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Rolando Silva Coelho

Código identificador: 11796

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

LAS/CADASTRO AUTO POSTO CARATINGA LTDA

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada, abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

LAS/CADASTRO

1) **AUTO POSTO CARATINGA LTDA, CPF/CNPJ: 40.650.000/0001-51.** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de troca de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (Capacidade de armazenagem: 60,000 m³). PA n°. 0001142/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. CONCEDIDA EM 22/11/2024 E VÁLIDA ATÉ 22/11/2034.

José Hermano Oliveira Franco

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por: Raphaela Stéfanie Faria Lúcio

Código identificador: 11800

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.947/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 047/2024 - SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.947/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 047/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **10.973.149/0001-00**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11803

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.948/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 048/2024 - ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.948/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 048/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA**, inscrita no CNPJ **12.762.310/0001-32**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11804

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.950/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 050/2024 - CHURRASCARIA CASA BLANCA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.950/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 050/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **CHURRASCARIA CASA BLANCA LTDA**, inscrita no CNPJ **11.816.729/0001-57**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11805

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.952/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 052/2024 - UP DISTRIBUIDORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.952/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 052/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **UP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **44.152.616/0001-53**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11806

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.953/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 053/2024 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 22.953/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 053/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **32.364.822/0001-48**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11807

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA
22.951/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 072/2024 - JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 22.951/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 072/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ **11.101.919/0001-98**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11808

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.954/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 067/2024 - DROGAFONTE LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.954/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 067/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ **08.778.201/0001-26**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11809

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.955/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 079/2024 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.955/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 079/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ **46.709.597/0001-49**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso V do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11810

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.946/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 077/2024 - PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.946/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 077/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **73.856.593/0001-66**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **01 (um) mês**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11811

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.956/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 087/2024 - PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.956/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 087/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PETROVILA COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **65.105.041/0001-98**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11812

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.957/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 088/2024 - PRIVILEGE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.957/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 088/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **PRIVILEGE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ **25.140.759/0001-09**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11813

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.958/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 089/2024 - AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.958/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 089/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ **66.476.052/0001-47**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11814

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.959/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 090/2024 - EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.959/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 090/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **47.646.271/0001-82**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11815

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.960/2024 - ENCERRAMENTO - PAD 093/2024 - GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.960/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 093/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ **13.714.568/0001-16**.

Art. 2º – Determinar a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com este órgão pelo período de **03 (três) meses**, conforme instrução do inciso III do § 4º do artigo 156 pela responsabilização contida no inciso IV do artigo 155, ambos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único: Esta penalidade não alcança os Contratos e Atas de Registro de Preços vigentes, inclusive de outros itens que porventura a Requerida sagrou-se vencedora neste mesmo certame.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 13 de novembro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11816

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata de número 12(doze) - Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de novembro de 2024 às 8 horas na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, Rua Doutor Cândido, 26, Centro em Pará de Minas. Justificou ausência neste dia os conselheiros: Beatriz Ramos, Bruno Santos, Presidente Luana de Freitas Vieira, saudou os presentes e

iniciou a reunião. Pauta de Reunião: **1) Leitura da Ata anterior**, aprovada e assinada por todos os presentes. **2) Apresentação do equipamento Centro Pop** pelo seu coordenador Aparecido Luis Araujo, onde explicou aos conselheiros que passou a ser coordenador há menos de um mês e que o Sr. Fernando Henrique que estava na coordenação do Centro Pop hoje coordena do CRAS Augusto (Walter Martins). Sr. Cido Luis apresentou os relatórios mensais de atendimento do Centro Pop de abril a setembro de 2024. Repassou ao CMAS toda a demanda e as dificuldades do Centro Pop, principalmente da pequena equipe de trabalho. Presidente Luana Freitas agradeceu ao coordenador Cido e ao Sr. Fernando pelos relatórios apresentados (na oportunidade informou que os mesmos estarão a disposição na Casa dos Conselhos). **3) Eleição vice-presidente CMAS:** ficou decidido que será na próxima reunião do CMAS em dezembro, com maior participação dos conselheiros. **4) Finalização das visitas nas entidades – Cronograma:** presidente Luana explicou que o cronograma de visita está atrasado faltam as entidades FAPAM e AJOB, já está providenciando junto com a comissão de entidades pelo grupo. Presidente Luana Freitas apresentou aos conselheiros documento enviado ao CMAS /SEDESE: assunto : Resolução nº 25/2024 CMAS – **IMPORTÂNCIA DE ANÁLISE DO Conselho á prestação de contas**, parte do processo de liberação do repasse, nova avaliação CMAS, nova Resolução , constar em ATA com a comprovação efetiva, bem como a apresentação da documentação comprobatória de todos gastos: Prestação de contas do Plano de Aplicação de Recursos, referente ao Projeto: Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais anexo 1;3 3 1.4 9 (Acordo Judicial Para Reparação Integral Relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B -IVA / Córrego do Feijão – Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CEJUSC 2º CRAU.. analisado e aprovado por unanimidade : alteração da Resolução CMAS nº 25/2024 - **Resolução CMAS nº 28/2024 – Aprova a prestação de contas do Plano de Aplicação de Recursos- referente ao Projeto: Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais anexo 1.3 e 1. 4 9 (Altera a Resolução 25/2024 CMAS)**. **Informes:** ofício 131/2024 APAE: apresentação da conselheira Taciana Duarte Silva (efetiva). Reunião dos Presidentes dos Conselhos Municipais na data do dia 19 de novembro às 9horas na Escola de Musica: sugestão de pautas para ser bimestralmente, importante articulação entre os outros presidentes dos conselhos, presença importante neste dia dos vereadores Gustavo e Irene e do vice-prefeito eleito Luiz Lima. Presidente Luana Freitas informou sobre o formulário para levantamento de demandas refente à assistência social do município. Foi repassado aos coordenadores e funcionários da SMADS (usuários). As respostas serão analisadas e repassada ao CMAS (pelo grupo whatsapp) com a ajuda dos conselheiros Denise Alencar e Fernando Henrique (CRAS). Será feito um documento a ser entregue ao vice-prefeito eleito Sr. Luiz Lima, será convidado a participar da última reunião do ano com a data aprovada para o dia 11 de dezembro de 2024 (confraternização). Conselheira Denise Alencar reforçou ao conselheiros a importância das capacitações para o ano de 2025, a importância do conhecimentos quanto ao Fundo de Assistência Social. Conselheira Taciana Silva (APAE), convidou a todos para o 31º Show de Prêmios – APAE de Pará de Minas , que acontecerá no dia 23 de novembro a partir das 17 horas no Colégio Sagrado Coração de Maria. Censo SUAS 2024: período de preenchimento CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de 29 de novembro e prazo de encerramento 06 de dezembro de 2024. Demonstrativo Federal devem ser finalizados pelo Gestou até o dia 29 de novembro e pelo CMAS até 29 de dezembro de 2024. Presidente agradeceu a todos pela participação, eu Áglia Campolina, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ATA que será lida e se aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 11797